

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Processo n.º: 0841183-02.2023.8.12.0001

BOIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E SUBPRODUTOS LTDA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, pelos seus advogados subscritos, apresentar o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**.

Assim visando aportar a comunidade credora, melhores propostas e condições que visem atender os anseios dos credores e também que possam aportar ao Grupo Recuperando as condições necessárias para manutenção das suas atividades e adimplemento das premissas previstas no Plano de Recuperação Originário, o mesmo passa a apresentar o seguinte modificativo ao plano de recuperação judicial, em atendimento ao disposto no art. 50 c/c 35, I, a¹ da Lei Falimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 23 de Setembro de 2024.

RODRIGO GONÇALVES PIMENTEL

OAB/MS 16250

OAB/SP 421329

OAB/DF 68003

LUCAS GOMES MOCHI

OAB/MS 23386-A

OAB/SP 360330

¹ Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor

Campo Grande, MS

Av. Hiroshima, 636

Carandá Bosque

CEP 79032-050

(67) 3321 7111

São Paulo, SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1545,

Sala 132

Vila Nova Conceição

(11) 2665-6700

Brasília, DF

Quadra SHS, Quadra

Bloco A, Asa Sul, 308

(61) 3578 9400



MODIFICATIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RC TRANSPORTES
BRC ALIMENTOS
BTC PARTICIPAÇÕES
CIAL BMB
BOI BRAS

Campo Grande – MS 2024



Plano de Recuperação Judicial Conjunto consoante a Lei n 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação no Autos do Processo nº. 0841183-02.2023.8.12.0001 em trâmite na Vara Regional de Falências, Recuperações e de cartas precatórias cíveis em geral, comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul.

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS	5
4. ALTERAÇÃO DA PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	5
5. ALTERAÇÃO DA PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em virtude das alterações na lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial juntada aos autos, foi elaborado este documento com o propósito de modificar parcialmente o Plano de Recuperação Judicial juntado aos autos de sua recuperação judicial, alinhando os interesses mútuos das Recuperandas e de seus credores. Estas modificações alteram parcialmente os termos do Plano de Recuperação Judicial original, proposto sob égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº11.101, de fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas” e sua atualização promovidas pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020”), “LRF” das Empresas BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB-PRODUTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.492.166/0001-96, B.T.C. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.703.547/0001-81, BRC ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.728.218/0001-06, COMERCIAL DE CARNES BMB LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.275.923/0001-99, RC – TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVICO DE CARGA DE BOVINOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.187.692/0001-61, que ingressaram com pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei n 11.101, de 09 de agosto de 2023“LRF”, visando a superação da crise econômico-financeira, ressalta-se que, salvo as disposições em contrário constante neste documento, todas as outras condições propostas inicialmente no Plano original constante nos autos do processo serão integralmente mantidas.

2. ALTERAÇÃO NA LISTA DE CREDITORES

O item 5. do plano original passa a constar com o seguinte quadro em virtude das alterações promovidas pela Administração Judicial nos termos do art. 7º §2º da Lei 11.101/05.

CREDITORES	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	4.849.100
CLASSE II - GARANTIA REAL	6.770.415
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	45.786.575
CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA	2.467.437
TOTAL	59.873.527

Valor em milhares de reais (R\$)

3. ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS

O item 7.1 do Plano original passa a constar com a seguinte redação:

Os credores trabalhistas com valor até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos receberão o pagamento integral de seus créditos em 12 (doze) meses após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, ressalvando que credores titulares de valores de até 3 salários mínimos receberão em até 30 dias, os valores serão corrigidos pela variação do IPCA.

Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários-mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 5 desse modificativo ao do plano de recuperação judicial.

4. ALTERAÇÃO DA PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL

O item 7.2 do Plano original passa a constar com a seguinte redação:

Os credores com garantia real receberão 23% de seus créditos em oito parcelas anuais subsequentes, iniciando o pagamento no 24º. mês após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial conforme valores apresentados no quadro a seguir.

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
-	195	195	195	195	195	195	195	195

Obs.: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

5. ALTERAÇÃO DA PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

O item 7.3.1. do Plano original passa a constar com a seguinte redação:

As Recuperandas pagarão 20% (vinte por cento) dos Créditos Quirografários, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo:

Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 3 (três) parcelas anuais, crescentes e sucessivas, conforme os valores apresentados no quadro a seguir:

Fluxo de pagamento dos Créditos Quirografários

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
-	1.000	1.100	1.138

Obs.: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

III - O valor de cada parcela anual será distribuído linearmente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

IV- Os valores em moeda estrangeira, para efeito das projeções, foram estimados conforme conversão pela taxa PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a entrega do Plano de Recuperação Judicial e serão convertidos pela PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento.

V- A cada vencimento, haverá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela e o valor das parcelas previstas nos itens (I) e (II) acima.

5.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS PECUARISTAS

O item 7.3.2. do Plano original passa a constar com a seguinte redação:

Os Credores Quirografários Pecuaristas terão condições preferenciais no recebimento de seus créditos, com o objetivo de evitar o rompimento das atividades

As Recuperandas pagarão 35 % (trinta e cinco por cento) dos Créditos Quirografários para os fornecedores pecuaristas na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no sexto mês após a data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo:

I. Pagamento dos credores em 16 (dezesseis) parcelas semestrais com início no 6º. Mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme os valores apresentados no quadro a seguir:

Fluxo de pagamento dos Créditos Quirografários Pecuaristas

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
350	350	500	500	800	800	1.000	1.091

Obs: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O item 7.4.1. do Plano original passa a constar com a seguinte redação:

I – Pagamento Linear as todos os credores Micro e Pequena Empresa

Os credores Micro e Pequena Empresa receberão um pagamento linear de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será realizado a todos os credores desta classe, portanto os credores com valor de seu crédito até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), serão pagos integralmente, em parcela única, respeitado o limite de cada Crédito ME/EPP, em até 30 (trinta) dias após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

II – Pagamento do saldo de credores Micro e Pequena Empresa

Os credores Micro e Pequena Empresa com valor acima de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), após o pagamento linear estipulado no item I, serão pagos com incidência de deságio de 90% (noventa por cento), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, após respeitados 23 (vinte e três) meses de carência, com correção monetária pela TR + 1%, após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

III- O valor de cada parcela mensal será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

Fluxo de pagamento dos Créditos Micro e Pequenas Empresas:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
132	78	78	78

Obs: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

IV- Os valores em moeda estrangeira, para efeito das projeções, foram estimados conforme conversão pela taxa PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a entrega do Plano de Recuperação Judicial e serão convertidos pela PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento.

V- A cada vencimento, haverá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela e o valor das parcelas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As modificações ao Plano de Recuperação Judicial proposto, atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas” e suas atualizações contidas na Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômica e financeira das Recuperandas.

Este modificativo é firmado pelos representantes legais das Recuperandas.

Campo Grande, 19 de setembro de 2024.

BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB-PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF sob n. 05.492.166/0001-96

B.T.C. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob n. 19.703.547/0001-81

BRC ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob n. 07.728.218/0001-06

COMERCIAL DE CARNES BMB LTDA

CNPJ/MF sob n. 22.275.923/0001-99

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas e tem como objetivo demonstrar a capacidade de geração de recursos, através da projeção dos resultados e fluxo de caixa futuros, para pagamento aos credores.

As projeções foram elaboradas com base nas informações internas das empresas e a modelagem econômica e financeira utilizada, será atestada no Laudo Econômico-Financeiro, anexo II, por empresa especializada, consoante ao item III, do artigo 53 da Lei 11.101/2005.

1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das Recuperandas, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas abaixo e no plano de recuperação judicial, especialmente nos itens 4 e 7 e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira das Recuperandas, representada pelas projeções de receitas, resultados e projeções de fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida pela empresa a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções, incluindo o fluxo de caixa, puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para esse fim, sendo:



- › As características da atividade comercial, principalmente levando em consideração o mercado setorial, sendo que a projeção está sendo apresentada para o período de 09 (nove) anos;
- › Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas da empresa e com as estruturas de custos, além de todas as características dos mercados atuantes.

1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 9 (nove) anos.

1.1.1 PREMISSAS

Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

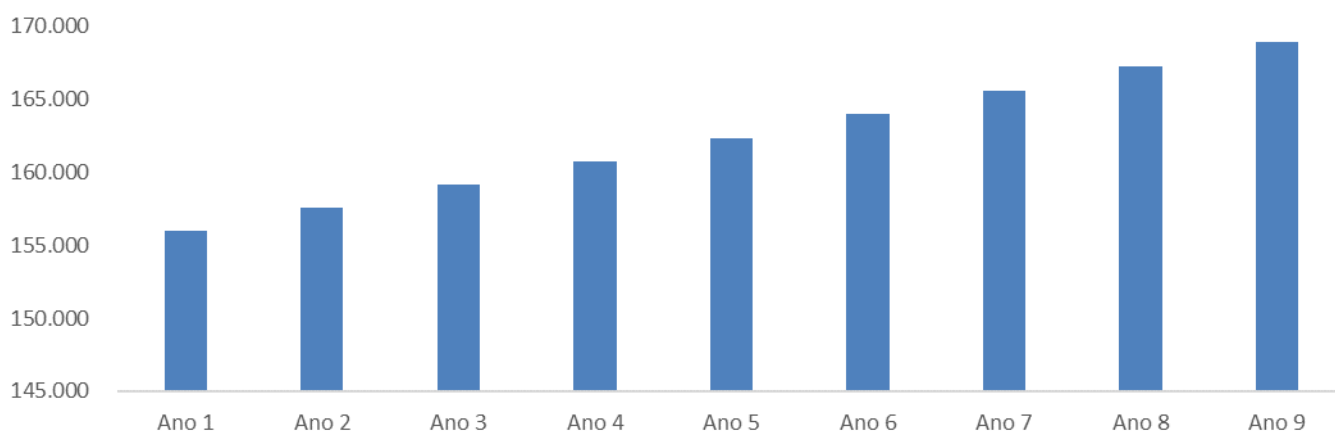
- I. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial e operacional da empresa para os próximos 9 (nove) anos. Os volumes foram readequados à nova realidade desde o pedido de recuperação judicial, levando em consideração a reformulação do *mix* de serviços, que focará nas linhas de maior margem e rentabilidade;
- II. O faturamento foi projetado ao longo dos meses, levando em consideração a sazonalidade característica da empresa e do setor e será demonstrado a seguir de forma anual;
- III. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, projetando-se um aumento gradativo do faturamento ao longo dos períodos para os 9 (nove) anos da projeção, englobados no planejamento operacional da empresa.

- IV. Os preços dos produtos vendidos e serviços prestados foram projetados com base no histórico praticado pelas empresas e análises do comportamento atual do mercado, levando em consideração cada produto, serviço, e os segmentos e regiões atuantes;
- V. Os preços dos produtos e serviços prestados não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.

1.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de receita bruta em milhares de reais (R\$)

FATURAMENTO								
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
156.000	157.560	159.136	160.727	162.334	163.958	165.597	167.253	168.926



1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir, será descrito, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pelas Recuperandas, na elaboração das projeções econômico-financeiras, dando suporte ao trabalho de análise econômico-financeira, conforme anexo II, abrangendo o período de 9 (nove) anos.

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pelas Recuperandas é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado e de fluxo de caixa e do Laudo Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I e do anexo II que integram o Plano.

1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 9 (nove) anos contemplados no Plano:

- I. As projeções foram estruturadas de forma mensal para o período indicado acima, considerando o Ano 1, como sendo os 12 (doze) meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial na Vara Regional de Falências, Recuperações e de cartas precatórias cíveis em geral, comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul “Data de Homologação” e serão demonstradas anualmente neste documento;
- II. Foi utilizado o sistema tributário normal, com apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre as vendas. Esse sistema tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;

- III. Os custos dos serviços prestados foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis com as particularidades de cada região e considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional. Esse grupo de custos varia em parte, diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- IV. As despesas operacionais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional;
- V. As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras realizadas pela empresa e os juros sobre o pagamento do passivo previsto nas classes trabalhista, garantia real, quirografários e micro e pequenas empresas, de acordo com as propostas do Plano;
- VI. A linha de IRPJ e CSLL representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o resultado da empresa, levando em consideração uma compensação dos lucros apurados mensalmente com o saldo de prejuízos acumulados, que podem ser identificados nas demonstrações financeiras da empresa;
- VII. Para o pagamento do passivo tributário foi provisionado um valor anual conforme prazos de parcelamento em vigor atualmente;
- VIII. Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores das Recuperandas, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;

- IX. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pelas empresas e será destinada para o pagamento dos impostos e demais débitos não sujeitos a recuperação judicial, sendo consumido praticamente a totalidade dos recursos ao fim do período, além de contribuir, ao longo de todo período projetado, também para a redução das despesas financeiras;
- X. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- XI. Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

1.3 PROJEÇÃO DE RESULTADO

Projeção de resultado dos exercícios. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

DRE (R\$ mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	156.000.000	157.560.000	159.135.600	160.726.956	162.334.226	163.957.568	165.597.143	167.253.115	168.925.646
Impostos sobre Vendas	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000	17.160.000
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	138.840.000	140.400.000	141.975.600	143.566.956	145.174.226	146.797.568	148.437.143	150.093.115	151.765.646
(-) Custo do Serviço Prestado	101.400.000	102.414.000	103.438.140	104.472.521	105.517.247	106.572.419	107.638.143	108.714.525	109.801.670
(-) Despesas Variáveis de Vendas	1.560.000	1.575.600	1.591.356	1.607.270	1.623.342	1.639.576	1.655.971	1.672.531	1.689.256
Margem de Contribuição I	35.880.000	36.410.400	36.946.104	37.487.165	38.033.637	38.585.573	39.143.029	39.706.059	40.274.720
Despesas Operacionais/Administrativas	27.900.000	27.939.000	27.978.390	28.018.174	28.058.356	28.098.939	28.139.929	28.181.328	28.223.141
(-) Gastos com Pessoal	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000
(-) Despesas Administrativa/Operacionais	3.900.000	3.939.000	3.978.390	4.018.174	4.058.356	4.098.939	4.139.929	4.181.328	4.223.141
EBTIDA - da Atividade	7.980.000	8.471.400	8.967.714	9.468.991	9.975.281	10.486.634	11.003.100	11.524.731	12.051.579
Despesas Financeiras	3.822.000	3.860.220	3.898.822	3.937.810	3.977.189	4.016.960	4.057.130	4.097.701	4.138.678
Resultado Líquido antes do IR-CS	4.158.000	4.611.180	5.068.892	5.531.181	5.998.093	6.469.673	6.945.970	7.427.030	7.912.900
(-) I.R.P.J. e C.S.L.L.	1.406.920	1.561.001	1.716.623	1.873.801	2.032.551	2.192.889	2.354.830	2.518.390	2.683.586
Resultado Líquido	2.751.080	3.050.179	3.352.269	3.657.379	3.965.541	4.276.784	4.591.140	4.908.640	5.229.314

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA –

Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
Operacional	6.573	6.910	6.251	6.095	6.143	6.294	6.648	6.806	7.368
Entradas	138.840	140.400	141.976	143.567	145.174	146.798	148.437	150.093	151.766
Recebimento de vendas	138.840	140.400	141.976	143.567	145.174	146.798	148.437	150.093	151.766
Saídas	132.267	133.490	135.725	137.472	139.031	140.504	141.789	143.287	144.398
CMV - Custo da Mercadoria Vendida	101.400	102.414	103.438	104.473	105.517	106.572	107.638	108.715	109.802
(-) Despesas Variáveis de Vendas	1.560	1.576	1.591	1.607	1.623	1.640	1.656	1.673	1.689
(-) Gastos com Pessoal	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
(-) Despesas Administrativa e Operacionais	3.900	3.939	3.978	4.018	4.058	4.099	4.140	4.181	4.223
(-) IRPJ / CSLL	1.407	1.561	1.717	1.874	2.033	2.193	2.355	2.518	2.684
(-) Investimentos em Máquinas e Equip.	-	-	1.000	1.500	1.800	2.000	2.000	2.200	2.000
Financeiro	4.789	4.827	3.899	3.938	3.977	4.017	4.057	4.098	4.139
Entradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas	4.789	4.827	3.899	3.938	3.977	4.017	4.057	4.098	4.139
Juros e despesas bancárias	3.822	3.860	3.899	3.938	3.977	4.017	4.057	4.098	4.139
Extra concursal	967	967	0	0	-	-	-	-	-
Renegociações de passivos /Rec. Judicial	4.199	1.699	1.950	1.988	1.072	1.072	1.272	1.363	272
Credores trabalhistas	3.640	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Garantia real	-	195	195	195	195	195	195	195	195
Credores Quirografários Sub Classe Pecuarista	350	350	500	500	800	800	1.000	1.091	-
Credores Quirografários	-	1.000	1.100	1.138	-	-	-	-	-
Credores micro e pequena empresa	132	78	78	78	-	-	-	-	-
Passivo tributário	77	77	77	77	77	77	77	77	77
Fluxo líquido do período	- 2.415	384	402	169	1.094	1.205	1.320	1.346	2.958
Saldo inicial	2.600	185	569	971	1.140	2.234	3.439	4.759	6.105

BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUBPRODUTOS LTDA - CNPJ/MF sob n. 05.492.166/0001-96

B.T.C. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n. 19.703.547/0001-81

BRC ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n. 07.728.218/0001-06

COMERCIAL DE CARNES BMB LTDA - CNPJ/MF sob n. 22.275.923/0001-99

RC – TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVICO DE CARGA DE BOVINOS LTDA - CNPJ/MF sob n. 22.187.692/0001-61